Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.255, DE 23 DE JANEIRO DE 1990 =

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção da Creche, localizada na Vila Brasil".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção da Creche, localizada na Vila Brasil, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente lei.

ARTIGO 2º - Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura do Município autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de janeiro de 1990.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Marisa H. M. Souza

MARISA HELENA MIGUEL DE SOUZA
Diretora de Saúde e Promoção Social

Ato publicado
Em___/____/90.